

menor preço, cotação por lote, cujo objeto é: contratação de Empresa destinada ao fornecimento de soluções de segurança de redes composta por dispositivo dedicado para segurança tipo (NGE\_Next\_Security), para prover segurança e proteção de rede de computadores de todos os setores da Prefeitura, em regime de comodato cobrindo segurança dessas unidades, com dispositivos físicos, incluindo treinamento, operação inicial, configuração, suporte técnico e monitoramento, para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Lote 01 – Empresa: COPREL TELECOM LTDA – CNPJ 12.388.471/0001-06, pelo valor mensal de R\$ 4.100,00 – totalizando R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**978D7369

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 85-2023 – Processo 177-2023, para fins de contratação da empresa **LAUXEN PNEUS LTDA** - CNPJ 94.006.210/0001-30, para serviço de reforma de 2 pneus da retroescavadeira nº 195 da frota, pelo valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 224-2023.

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**1374869B

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 86-2023 – Processo 176-2023, para fins de contratação da empresa **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA** - CNPJ 90.657.289/0092-46, para aquisição de fogão a lenha, pelo valor total de R\$ 3.110,15 (três mil, cento e dez reais e quinze centavos), conforme documentos e solicitação do Corpo de Bombeiros Militar RS e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 225-2023.

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**07DA833A

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a

empresa: **35.265.048 ERNI VOLNEI LAGEMANN** – CNPJ: 35.265.048/0001-06, para os serviços descritos nos itens 1, 4, 5, 12 e 29 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**02C84E6A

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** para Prestação de Serviços de realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, de acordo com a Lei 3012/2022, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, para atendimento no Município de Ibirubá, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 004-2023, habilitando a empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS** – CNPJ: 07.964.977/0001-78 – para os serviços descritos nos itens 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 201, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 231, 232, 233, 239, 241, 244, 246, 251, 255, 257, 259, 261, 262, 263, 265, 268, 283, 285, 286, 289, 290, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 385, 387, 389, 391, 393, 394, 395, 397, 399 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**99720450

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079-2023 PROCESSO Nº 143-2023

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município - STASH, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Dispensa de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a OSC Lar do Idoso Aconchego, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.031/0001-03, para a execução do projeto “Viver a Melhor Idade 2”, prevendo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI no valor de R\$ 151.506,69 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) e contrapartida financeira na ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de proporcionar investimentos de custeio das atividades da entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibirubá.rs.gov.br](http://www.ibirubá.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 12 de julho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**5062D4AB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º  
002/2023**

**Opina sobre possibilidade de utilizar Certificado do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Fisiologia Vegetal, para alteração de faixa de professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal.**

O Conselho Municipal de Educação de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 11, inciso V, da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e conforme as Leis Municipais n.º 2.389/2011, n.º 2.419/2012 e n.º 2.422/2012, realizou no dia doze (12) de julho de dois mil e vinte e três, reunião ordinária mensal, de forma virtual.

Nessa reunião, houve a análise do Ofício SECTD/MRM n.º 029/2023, datado de 26/06/2023 e recebido em 27/06/2023, constando solicitação de Parecer quanto à possibilidade de utilizar Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em “Ciência é Dez!” e Certificado do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Fisiologia Vegetal, para alteração de faixa de professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal. Informam que a professora Fatima Rosane Schuquel Klein fez o processo seletivo, sendo convocada para o cargo de Professora de Educação Infantil, apresentando os diplomas já mencionados, almejando ser enquadrada na faixa correspondente.

Ao ofício já referido havia os seguintes documentos anexos:

Memorando Interno GKDC n.º 030/2023, oriundo do Setor de Pessoal. Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em “Ciência é Dez!”, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), datado de 19/08/2022.

Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Fisiologia Vegetal, pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), datado de 14/04/2014. (Mestrado)

Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação em Fisiologia Vegetal, pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), datado de 07/04/2014. (Mestrado)

Considerando:

A Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 61 a 67.

A Lei Complementar Municipal n.º 005, de 28/11/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 15, 30, 31, 32 e 33.

A Lei Complementar n.º 009, de 22/01/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirubá – RS, artigos 2º e 9º.

Pertinente destacar que o Conselho Municipal de Educação (CME) é órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. Cabe ao Colegiado garantir a gestão democrática da educação e um ensino de qualidade no município. Sua função consultiva permite responder a consultas sobre legislação educacional, suas aplicações e outras, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, universidades, sindicatos, Câmara Municipal, Ministério Público), cidadãos ou grupos de cidadãos, contribuindo para o bom andamento do Ensino.

O Estatuto dos Servidores Públicos dispõe que a promoção dos servidores ocorrerá por merecimento e por escolaridade, na forma definida nos respectivos Planos de Carreira, uma vez apresentada a titulação devidamente registrada no Órgão competente. A carreira do Magistério Público Municipal abrange a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal aduz que as faixas constituem a linha de progressão por habilitação na

carreira do titular de cargo de magistério, sendo que a *Faixa E* corresponde ao mestrado na área da Educação. A Contratação para Necessidade Temporária, como no caso supracitado, está de acordo com as exigências do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Por meio do exame de todos os documentos apresentados e, de acordo com a legislação vigente anteriormente mencionada, destaca-se que o curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Fisiologia Vegetal é na área da Educação (Ciências/Biologia). Esta condição é a exigida pela legislação municipal para que a referida professora possa ser enquadrada na *Faixa E* (mestrado). Citamos que o curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Fisiologia Vegetal é na área da Educação, mas não é direcionado especificadamente a *práxis* das atividades a serem desempenhadas pela professora, na Educação Infantil, como descrito no Plano de Carreira, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental:

**CARGO:** PROFESSOR

**FAIXA:** A, B, C, D e E

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Envolver-se no processo de Educação do aluno de maneira integral; participar; planejar, discutir e elaborar o Programa de Trabalho em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Regimento da Escola, a Proposta Pedagógica, os Planos de Estudo e o Plano Global da Escola; ministrar os dias letivos e horas-aula definidos pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo educativo, a partir da Proposta Pedagógica da Escola, dos Planos de Estudo, do Regimento e do Plano Global; discutir com educandos, funcionários, pais ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Escola; ministrar os dias letivos e horas-aula definidas pela mantenedora; participar dos momentos de formação que propiciem aprimoramento de seu desempenho profissional; elaborar e desenvolver o Programa de Trabalho de acordo com o que preceitua os Planos de Estudo, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica da escola; identificar, em conjunto com os demais envolvidos na ação pedagógica, educandos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar e executar novas formas de intervenção pedagógica; responsabilizar-se pelas demais tarefas e ações indispensáveis para atingir os fins educacionais da Escola; responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos e de materiais existentes na Escola e que são patrimônio de uso coletivo ou individual; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal. Executar tarefas semelhantes.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

Concurso Público de provas e títulos.

**Formação superior nas áreas de Ed. Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou graduação, em Licenciatura Plena correspondente às áreas de conhecimento específicas do Currículo.** Em caráter transitório será admitida, como formação mínima, à obtida em nível médio, na modalidade normal para atuar na Educação Infantil ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Face ao exposto e após minuciosa análise, este Conselho Municipal de Educação posiciona-se de modo **favorável** à possibilidade de utilizar o Certificado do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Fisiologia Vegetal, para alteração de faixa de professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, para a professora Fatima Rosane Schuquel Klein. Esta deverá ser enquadrada na *Faixa E* (mestrado).

**CONSELHEIRAS:**

Aline Elisandra Kloh dos Santos  
Anésia Cristina Scholze Tramontini  
Angela Zeni  
Carla Liane Saturno  
Graciela Luiza Scholze Welzel  
Liani Rockenbach Garmatz  
Luciane Kumm Schenkel  
Luiza Chiesa  
Monica Lisete Froeder  
Norma Franceschet